



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**RELATÓRIO FINAL**

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 018/2023.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** iniciou em 17 de maio de 2023, licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
  - **Manutenção e Conservação Preventiva e Rotineira da Malha Rodoviária do 1º Núcleo Regional.**
2. Compareceram a este ato licitatório as empresas **AMETA ENGENHARIA LTDA, B.A MEIO AMBIENTE LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONCRETA ENGENHARIA LTDA., ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA., F A S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, LACA ENGENHARIA LTDA, LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA e TERRAPLENA LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas **AMETA ENGENHARIA LTDA, B.A MEIO AMBIENTE LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA e TERRAPLENA LTDA**, tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e **INABILITAR** as empresas **CONCRETA ENGENHARIA LTDA, LACA ENGENHARIA LTDA, e F A S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, pelos motivos já expostos na Ata de Julgamento. A empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA** apresentou Carta de Desistência do Certame.
5. Da decisão da fase de habilitação houve recurso da empresa **F A S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, contudo antes do término do prazo a empresa apresentou desistência ao instrumento recursal.
6. Nos termos da Ata de Julgamento de Proposta Financeira, a empresa **AMETA ENGENHARIA LTDA** que propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O



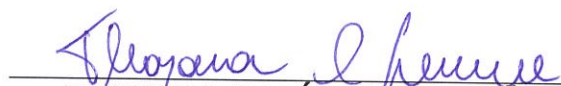
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

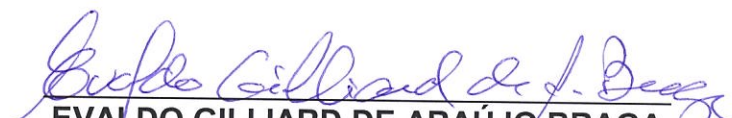
valor proposto foi de **R\$ 49.556.186,22 (QUARENTA E NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, valor este 2,34% (dois por cento e trinta e quatro centésimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 12 (doze) meses.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 30 de junho de 2023.

  
**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.

  
**THAYANA ARAÚJO GUIMARAES**  
Membro da C.P.L.

  
**IVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA**  
Membro da C.P.L.